

# Fórum Técnico

## “Programa de PLR/2019”



*Setembro, 2018*

# Agenda

- 1 Participação nos Lucros ou Resultados – PLR**  
Conceitos e Legislação
- 2 Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais**  
Competências e Itens da análise
- 3 Diretrizes para Programas de PLR/2019**  
Ofício e Anexos I, II e III



1

# Participação nos Lucros ou Resultados - PLR

Conceitos e Legislação



# Conceito de PLR

## ○ Participação nos Lucros ou Resultados

- ✓ Valor desvinculado da remuneração;
- ✓ Previsto em lei;
- ✓ Negociada por acordo coletivo ou por comissão paritária.

*Escolhida pela empresa e pelos empregados, integrada também por um representante indicado pelo sindicato.*

- ✓ Modelo de integração entre **capital** e **trabalho**, incentivando a produtividade.
- ✓ Visa incentivar os empregados a buscar maior **eficiência**, **qualidade**, **corte de desperdícios** e obtenção de **melhorias de curto, médio e longo prazos**.



# Conceito de Remuneração

## Remuneração Direta (visão conceitual)

### Remuneração Variável (Longo Prazo)

- Participação Acionária;
- Bônus de Longo Prazo;
- Bônus Diferido.

### Remuneração Variável (Curto Prazo)

- **PLR;**
- Prêmio;
- Comissionamento.

### Remuneração Fixa (Salário)

- Salário-base;
- Função Comissionada;
- Adicional por Tempo de Serviço;
- Adicional de Periculosidade, etc.

**Papéis**

**Em Dinheiro**

→ *Não é remuneração do ponto de vista legal.*

## ○ **Constituição Federal, 1988:**

- ✓ Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XI – participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração (...).

- ✓ Lei nº 10.101/2000: Dispõe sobre a PLR.
- ✓ Decretos nºs 3.735/2001 e 9.035/2017: Estabelece as competências da Sest/MP:
  - Para propor diretrizes e parâmetros de atuação sobre **política de pessoal**;
  - Para aprovação e manifestação acerca dos **Programas de PLR**.
- ✓ Resolução CCE nº 010/1995: Diretrizes para Estatais Não Dependentes.
- ✓ Portaria DEST/SE/MP nº 27/2012: Regulamenta o encaminhamento de pleitos à Sest, inclusive os relativos a PLR.

2.1

# Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais

Competências relativas a Programas de PLR



- **Decreto nº 3.735/2001:**

*“Art. 1º. Ao **Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão** compete a **aprovação** dos seguintes pleitos de empresas estatais federais, encaminhados pelos respectivos **Ministérios supervisores**:*

*(...)*

*V – **participação de empregados nos lucros ou resultados;**”*

***Competência delegada à Sest:**  
Portaria MP nº 250/2005.*

- **Decreto nº 9.035/2017:**

*“Art. 41. À **Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais** compete:*

*(...)*

*III – **promover a articulação e a integração das políticas das empresas estatais e propor diretrizes e parâmetros de atuação sobre política de pessoal, de governança e de orçamento;***

*(...)*

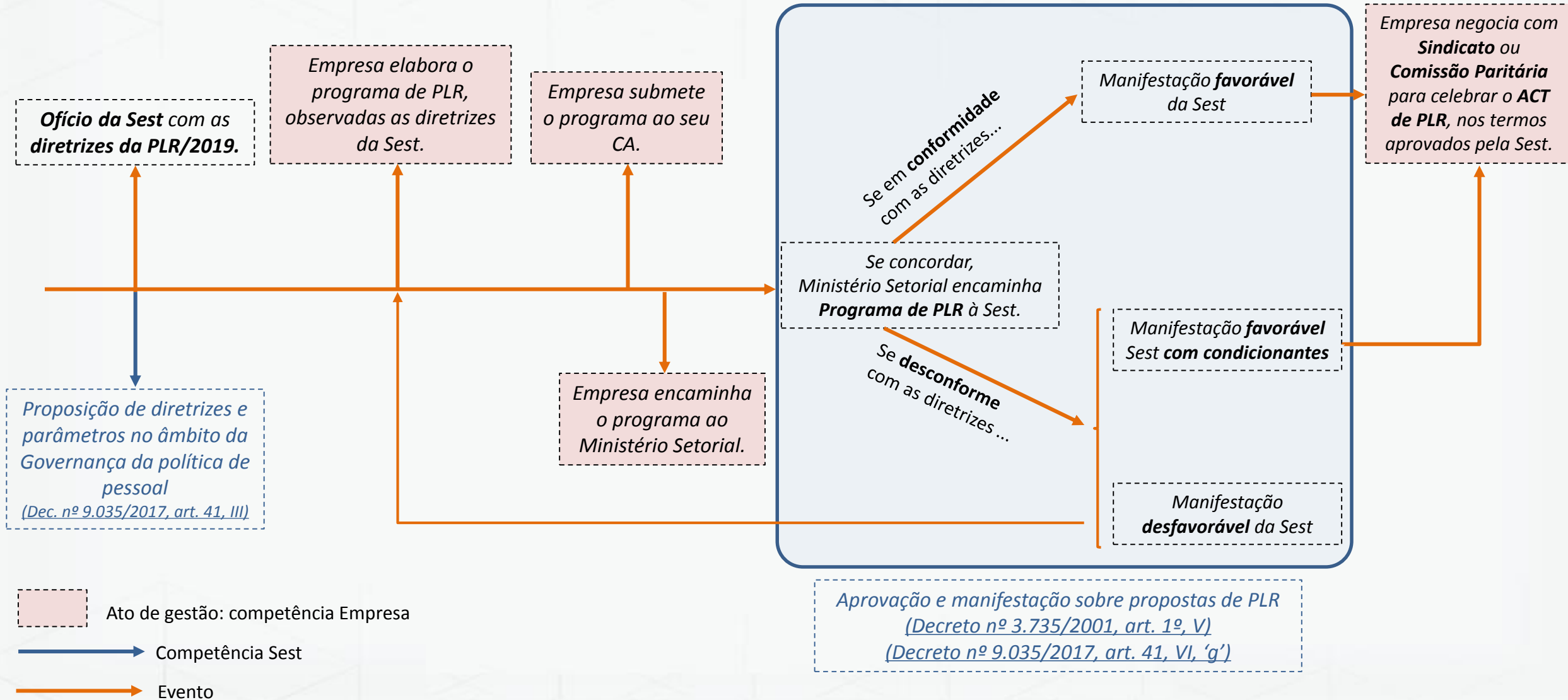
*VI – **manifestar-se sobre os seguintes assuntos** relacionados às empresas estatais:*

*(...)*

*g) **propostas, encaminhadas pelos Ministérios setoriais, de quantitativo de pessoal próprio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, programa de desligamento de empregados, planos de cargos e salários, benefícios de empregados, criação e remuneração de funções gratificadas e cargos comissionados e participação dos empregados nos lucros ou resultados.***



# Competências Sest



2.2

# Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais

Itens da análise Sest



# Itens de Análise

## 1. Preliminar:

- a. Atendimento do prazo para encaminhamento da proposta de Programa de PLR; e
- b. Documentação prevista nos arts. 3º e 12 da Portaria DEST/SE/MP nº 27/2012.

## 2. Aprovação Interna:

- a. Conselho de Administração (Ata/Extrato de Ata); e
- b. Diretoria Executiva (Ata/Extrato de Ata).

## 3. Montante a Distribuir:

- a. Percentual do Lucro Líquido – LL;
- b. Limitação a 25% dos Dividendos pagos (Resolução CCE nº 010/1995).
- c. Limitação Individual → Em situações específicas, Sest pode definir limite individual por empregado.

## 4. Regras Gerais:

- a. Objetivo, público elegível e critérios de distribuição.

## 5. Forma de Distribuição:

- a. Proporcional (obrigatória): de acordo com a relação ‘responsabilidade × remuneração’ do empregado; e
- b. Linear (facultativa): parcela igual para todos os empregados.

# Itens de Análise

## 6. Escala de relação entre Atingimento de Metas e Montante a ser Distribuído:

- a. Percentual do Lucro Líquido – LL conforme a execução/atingimento das metas previstas.

## 7. Indicadores – *o que será medido:*

- a. Inclusões, alterações e/ou exclusões em relação ao Programa anteriormente aprovado;
- b. Fórmulas de cálculo; e
- c. Eventuais expurgos.

## 8. Metas – *valor da medição:*

- a. Critérios para definição da meta: realizado ano a ano, média do período, desafio, entre outros.

## 9. Forma de Monitoramento e Acompanhamento da PLR pela Governança Interna:

- a. Auditoria Interna, Diretoria Executiva e Conselho de Administração (periodicidade).

## 10. Evolução do LL, Valor Pago de PLR e de Dividendos:

- a. Observância aos limites aprovados.

## 11. Anexos I, II e III: preenchimento e assinatura pelo Diretor responsável.



3

# Diretrizes para os Programas de PLR/2019

Ofício e Anexos I, II e III



# Ofício – PLR/2019

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar  
CEP 70040-906 - Brasília - DF  
Fone: 61 2020-4327 / [sest.cgppe@planejamento.gov.br](mailto:sest.cgppe@planejamento.gov.br)

Ofício nº \_\_\_\_/2018-MP

Brasília-DF, 24 de agosto de 2018.

Assunto: Diretrizes do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados  
Exercício de 2019 – PLR/2019

Senhor Dirigente,

1. Esta Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest, anualmente, estabelece diretrizes e manifesta-se sobre os programas de participação de empregados nos lucros ou resultados - PLR das empresas estatais federais, na forma do art. 41 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20.4.2017 e de acordo com a Lei nº 10.101, de 19.12.2000, observadas também as diretrizes da Resolução CCE nº 010, de 30.5.1995, do extinto Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE.

2. A propósito, destaque-se, dentre as diretrizes da Resolução CCE nº 010/95 para a distribuição de PLR, a necessidade de obtenção de lucro no exercício de referência da PLR; a limitação do montante a distribuir em 25% dos dividendos a serem pagos; a necessidade de celebração de instrumento de acordo, previsto na Lei nº 10.101/2000, posteriormente à aprovação da proposta por esta Secretaria; o impedimento de pagamento de PLR, se a empresa houver pago, a qualquer outro título, valores por conta de lucros ou resultados e a limitação a um único pagamento por exercício.

3. A proposta de programa (i) deve atender os arts. 3º e 12 da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12.12.2012, e eventuais condicionantes estabelecidas por este Ministério na análise do programa anterior (PLR/2018) e (ii) será aprovada para essa Holding, competindo-lhe implementá-lo em suas empresas subsidiárias e controladas, as quais poderão apresentar proposta de programa específico, desde que observadas as diretrizes da Sest e atendidas as exigências da referida Portaria.

4. O prazo de recebimento da proposta do programa da PLR do exercício de 2019 - PLR/2019 é **30.11.2018** e seu cumprimento será considerado no programa de remuneração variável - RVA de dirigentes de 2019, devendo essa empresa atentar para os prazos necessários à aprovação do Conselho de Administração e ao trâmite no Ministério setorial.

5. O montante máximo a ser distribuído por essa empresa na PLR/2019 deverá limitar-se a \_\_\_% do lucro líquido do exercício e a 25% dos dividendos distribuídos aos acionistas. Se não houver expectativa de lucro no exercício, é necessário informar tal situação a esta Secretaria no prazo fixado no item 4, dispensando-se o envio do programa. Informe, ainda, que os Anexos "I - Programa da PLR/2019", "II - Indicador e Meta da PLR/2019" e "III - Check list" deste Ofício apresentam as diretrizes e orientações da PLR/2019 e deverão ser preenchidos e também encaminhados junto com o programa, assinados pelo diretor responsável.

6. A fim de auxiliar no preenchimento e envio das informações, os modelos dos anexos serão disponibilizados, em formato editável, devendo a empresa solicitá-los pelo e-mail [sest.cgppe@planejamento.gov.br](mailto:sest.cgppe@planejamento.gov.br). Referidos anexos, também editáveis, deverão ser enviados, para o mesmo e-mail, devidamente preenchidos, quando do encaminhamento do Programa à Sest.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES  
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais  
Secretário

○ Competências da Sest acerca de **política de pessoal das estatais**, inclusive sobre **PLR**.

○ Destaque das diretrizes da **Resolução CCE nº 010/1995**.

○ Observância à Portaria DEST/SE/MP nº 27/2012; e

○ **Holdings**: competentes para implementar o **Programa de PLR** em suas **subsidiárias e controladas**, que poderão **propor programas específicos**, desde que observadas as diretrizes.

# Ofício – PLR/2019

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar  
CEP 70040-906 - Brasília - DF  
Fone: 61 2020-4327 / [sest.cgppe@planejamento.gov.br](mailto:sest.cgppe@planejamento.gov.br)

Ofício nº \_\_\_\_/2018-MP

Brasília-DF, 24 de agosto de 2018.

Assunto: Diretrizes do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados  
Exercício de 2019 – PLR/2019

Senhor Dirigente,

1. Esta Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest, anualmente, estabelece diretrizes e manifesta-se sobre os programas de participação de empregados nos lucros ou resultados - PLR das empresas estatais federais, na forma do art. 41 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20.4.2017 e de acordo com a Lei nº 10.101, de 19.12.2000, observadas também as diretrizes da Resolução CCE nº 010, de 30.5.1995, do extinto Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE.

2. A propósito, destaque-se, dentre as diretrizes da Resolução CCE nº 010/95 para a distribuição de PLR, a necessidade de obtenção de lucro no exercício de referência da PLR; a limitação do montante a distribuir em 25% dos dividendos a serem pagos; a necessidade de celebração de instrumento de acordo, previsto na Lei nº 10.101/2000, posteriormente à aprovação da proposta por esta Secretaria; o impedimento de pagamento de PLR, se a empresa houver pago, a qualquer outro título, valores por conta de lucros ou resultados e a limitação a um único pagamento por exercício.

3. A proposta de programa (i) deve atender os arts. 3º e 12 da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12.12.2012, e eventuais condicionantes estabelecidas por este Ministério na análise do programa anterior (PLR/2018) e (ii) será aprovada para essa Holding, competindo-lhe implementá-lo em suas empresas subsidiárias e controladas, as quais poderão apresentar proposta de programa específico, desde que observadas as diretrizes da Sest e atendidas as exigências da referida Portaria.

4. O prazo de recebimento da proposta do programa da PLR do exercício de 2019 - PLR/2019 é **30.11.2018** e seu cumprimento será considerado no programa de remuneração variável - RVA de dirigentes de 2019, devendo essa empresa atentar para os prazos necessários à aprovação do Conselho de Administração e ao trâmite no Ministério setorial.

5. O montante máximo a ser distribuído por essa empresa na PLR/2019 deverá limitar-se a \_\_\_\_% do lucro líquido do exercício e a 25% dos dividendos distribuídos aos acionistas. Se não houver expectativa de lucro no exercício, é necessário informar tal situação a esta Secretaria no prazo fixado no item 4, dispensando-se o envio do programa. Informe, ainda, que os Anexos "I - Programa da PLR/2019", "II - Indicador e Meta da PLR/2019" e "III - Check list" deste Ofício apresentam as diretrizes e orientações da PLR/2019 e deverão ser preenchidos e também encaminhados junto com o programa, assinados pelo diretor responsável.

6. A fim de auxiliar no preenchimento e envio das informações, os modelos dos anexos serão disponibilizados, em formato editável, devendo a empresa solicitá-los pelo e-mail [sest.cgppe@planejamento.gov.br](mailto:sest.cgppe@planejamento.gov.br). Referidos anexos, também editáveis, deverão ser enviados, para o mesmo e-mail, devidamente preenchidos, quando do encaminhamento do Programa à Sest.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES  
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais  
Secretário

- Prazo para recebimento da proposta de Programa de PLR/2019: **30.11.2018**, devendo a empresa atentar para os prazos do CA e do Ministério Setorial.
- Não havendo expectativa de lucro no exercício: informar à Sest no prazo acima.
- Montante máximo a ser distribuído: **% do Lucro Líquido, limitado a 25% dos dividendos** distribuídos aos acionistas.
- Empresa deverá solicitar os Anexos I, II e III em formato editável via e-mail: [sest.cgppe@planejamento.gov.br](mailto:sest.cgppe@planejamento.gov.br).



Bloco I – Aprovação			
Conselho de Administração – CA		Diretoria Executiva	
Ata nº: _____	Data: ___/___/___	Ata nº: _____	Data: ___/___/___

Bloco II – Montante a Distribuir <i>(definido pelo Sest/MP no Ofício de encaminhamento deste Anexo)</i>	
Distribuir até ___% do Lucro Líquido.	Limitado a ___% dos Dividendos.

Bloco III – Regras Gerais	
Houve alteração das regras gerais do programa de PLR/2018 (objetivos do programa, critérios de elegibilidade, período de a puração e pagamento, etc.)?	Sim / Não
Se positivo, anexar documentos destacando as novas regras do programa	
Se negativo, é suficiente e encaminhar os anexos assinados pelo Diretor responsável com cópia da ata de aprovação do programa pelo CA, via Ministério setorial.	
Importante: é responsabilidade da empresa manter a requirida e à disposição da Auditoria Interna e dos órgãos de controle a documentação referente aos Programas de PLR.	

Bloco IV – Forma de Distribuição	
Distribuição proporcional (obrigatória): ___%	Distribuição linear (facultativa): ___%

Bloco V – Escala de seleção: Atingimento de Metas x Montante a ser Distribuído		
É obrigatória a utilização da seguinte escala nos Programas de PLR/2019:		
% média, ponderado pelo peso, de atingimento das metas	% do valor máximo a ser pago	
X ≥ 100	Integral	
99% < X < 100%	99%	
98% < X < 99%	98%	
97% < X < 98%	97%	
96% < X < 97%	96%	
95% < X < 96%	95%	
90% < X < 95%	75%	
80% < X < 90%	50%	
Abaixo de 80%	Sem pagamento	

Bloco VI – Forma de Monitoramento e Acompanhamento da PLR/2019 pela Governança Interna da Empresa				
Formas de atuação e responsabilidade da Governança Interna no monitoramento da execução do Programa de PLR quanto à consistência das metas alcançadas e do pagamento realizado.				
I. Descrever a forma de atuação da Auditoria Interna:				
II. Descrever a forma de atuação da Diretoria:				
III. Descrever a forma de atuação do Conselho de Administração:				
iv. Periodicidade do Monitoramento e do Acompanhamento (marcar com 'X'):	Periodicidade	Auditoria Interna	Diretoria	Conselho de Administração
	Mensal			
	Bimestral			
	Trimestral <sup>1</sup>			

<sup>1</sup> Periodicidade máxima

Bloco VII – Evolução do Lucro Líquido, Valor Pago de PLR e de Dividendos (Período 2015 a 2017)				
Item	Unidade	2015	2016	2017
Lucro líquido da exercício	R\$ mil			
Valor total da PLR paga aos empregados	R\$ mil			
Dividendos pagos, inclusive juros sobre capital próprio	R\$ mil			
Quantidade de empregados que receberam PLR	Nº			
Menor valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
Maior valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
PLR ÷ Lucro líquido – observar limite do Ofício deste Anexo	%			
PLR ÷ Dividendos – observar limite da Resolução CCE nº 010/95	%			

<sup>1</sup> Desconsidera descontos proporcionais à frequência da empregado nas 12 meses da exercício de referência da PLR.

Bloco VIII – Indicadores e Metas				
Os indicadores e as Metas propostos deverão ser descritos no Anexo II – Indicadores e Metas – PLR/2019 e resumidos no Bloco XI, abaixo, neste documento.				
Importante: a empresa deverá apresentar 1 Anexo II – Indicadores e Metas – PLR/2019 para cada indicador proposto.				
Atenção: se propostos 4 indicadores, a empresa deverá apresentar 4 Anexos II, 1 para cada indicador.				

Bloco IX – Orientações para Proposição de Indicadores				
1. Todos os indicadores deverão ser justificados (Bloco II, do Anexo II).				
2. Características do conjunto de indicadores:				
a. ser aderente ao planejamento estratégico/plano de negócios;				
b. ser baseado em dados e fontes acessíveis e fidedignas;				
c. refletir as dimensões financeira, operacional e de política pública;				
d. incluir o indicador de produtividade estabelecido pela Sest, computando-o no quantitativo fixado na alínea "g";				
e. conter indicador de eficiência com o objetivo de controlar despesas administrativas, incluindo despesas de pessoal;				
f. conter, no mínimo, um indicador que reflita a execução de políticas públicas setoriais a cargo da empresa;				
g. ter quantidade mínima de 4 e máxima de 8 indicadores;				
h. ter peso proporcional à relevância do indicador, devendo a soma dos pesos totalizar 100%;				
i. ter, no mínimo, 40% de indicadores operacionais no peso total do programa;				
j. as fórmulas de cálculo dos indicadores deverão:				
i. ser claras e objetivas;				
ii. ser expressas de forma descritiva e aritmética;				
iii. representar a relação entre duas variáveis, p. ex., tonelada/empregado, lucro líquido/patrimônio líquido, despesa/receita (não incluir indicadores de valor absoluto, p. ex., R\$, tonelada, horas);				
iv. para indicadores de execução de recursos oriundos de fundos governamentais, considerar o percentual de execução em relação ao valor dos recursos programados; e				
v. a base de dados deverá prioritariamente ter como fonte os dados publicados nos demonstrativos financeiros e se, em caráter excepcional, forem realizados eventuais expurgos, esses deverão ser justificados.				
k. não deverá:				
i. medir absenteísmo, assiduidade ou ocorrência de acidentes de trabalho (Lei nº 10.101/00, art. 2º, § 4º, III);				
ii. envolver programas de capacitação ou de qualidade de vida; e				
iii. medir prazos fixados para cumprimento de demandas de órgãos de controle, fiscalização, ouvidoria, etc.				

Bloco X – Orientações para Proposição de Metas				
1. Todas as metas deverão ser justificadas (Bloco IV, Anexo III).				
2. Características da meta:				
a. deve ser desafiadora, incentivando incremento na eficiência e nos resultados da empresa;				
b. deve ser maior do que o realizado no último ano e do que a média do quinquênio;				
c. para indicadores de execução de recursos oriundos de fundos de governo, a meta deverá aproximar-se da utilização plena dos recursos programados; e				
d. deverá ser positiva no caso do indicador obrigatório "Produtividade per Capita".				

Bloco XI – Quadro Resumo de Indicadores e Metas				
Indicador	Dimensão	Peso (%)	Fórmula de Cálculo	Meta Proposta
Produtividade per Capita	Operacional	Definido pela empresa	Valor da Resultado Operacional / Nº total de Empregados	R\$ X / Empregado
Nome do indicador B				
Nome do indicador C				
Nome do indicador D				
Nome do indicador E				
Nome do indicador F				
Nome do indicador G				
Nome do indicador H				

Declaro que as informações acima conferem com a proposta aprovada pelo Conselho de Administração (Ata nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2018).

Local e data: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_

♦ Importante: o cumprimento do prazo estabelecido para protocolo do programa de PLR/2019 na Sest/Depec será considerado no programa de RVA, sendo a empresa atenta para o prazo necessário de aprovação pelo CA e de trâmite no Ministério setorial.

# Anexo I Programa da PLR/2019



## Programa da PLR/2019

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*

### Bloco I – Aprovação

#### *Conselho de Administração – CA*

Ata nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

#### *Diretoria Executiva*

Ata nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

### Bloco II – Montante a Distribuir

*(definido pela Sest/MP no Ofício de encaminhamento deste Anexo)*

Distribuir até \_\_\_\_% do Lucro Líquido

Limitado a \_\_\_\_% dos Dividendos

## Programa da PLR/2019

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*

### Bloco III – Regras Gerais

**Houve alteração das regras gerais do programa de PLR/2018** (objetivos do programa, critérios de elegibilidade, período de apuração e pagamento, etc.)?      Sim  
                                                                               Não

Se positivo, anexar documentos destacando as novas regras do programa.

Se negativo, é **suficiente** encaminhar **os anexos assinados pelo Diretor responsável** com cópia da **ata de aprovação** do programa pelo CA, via Ministério setorial.

**Importante:** é responsabilidade da empresa manter arquivada e à disposição da Auditoria Interna e dos órgãos de controle a documentação referente aos Programas de PLR.

### Bloco IV – Forma de Distribuição

Distribuição proporcional (obrigatória): \_\_\_\_%

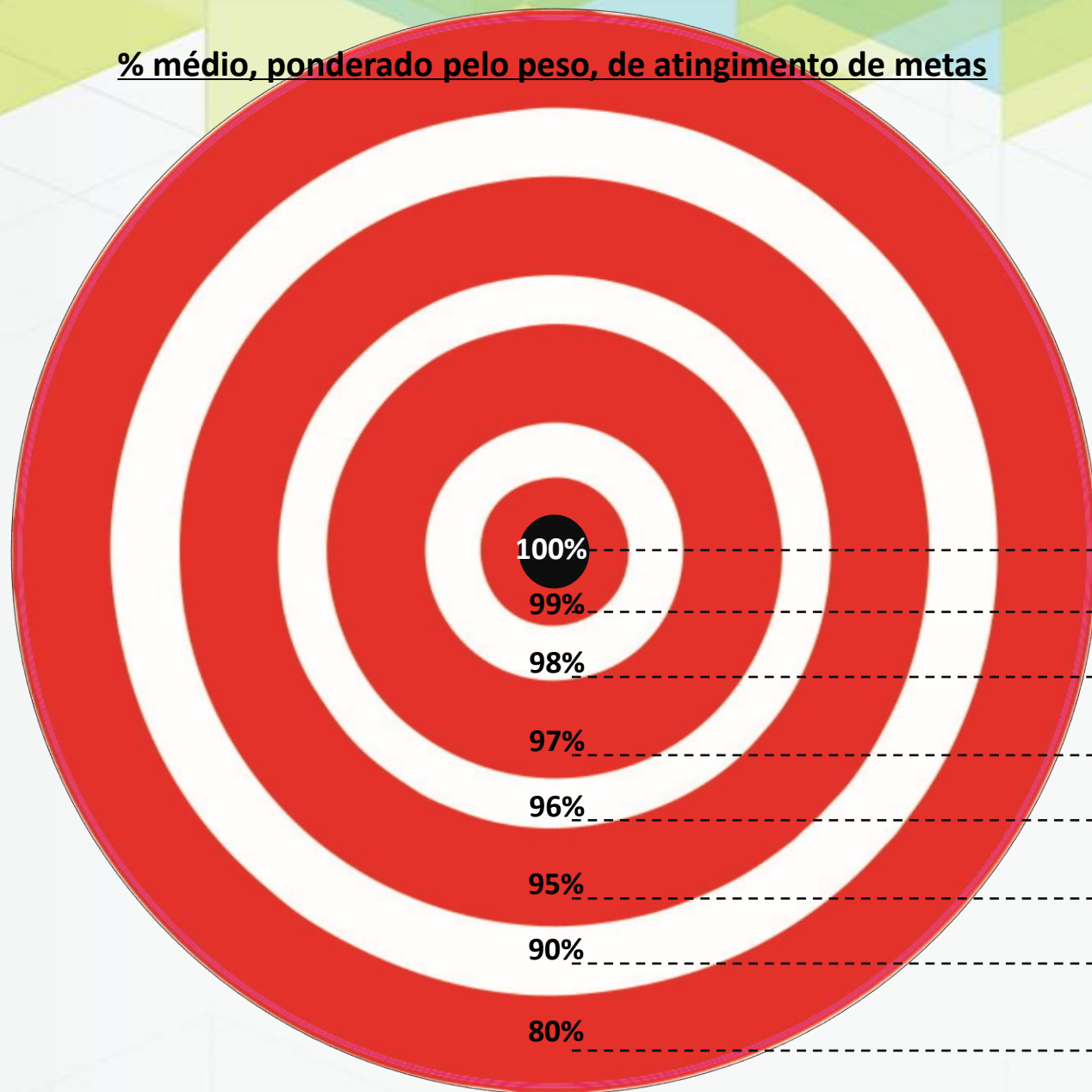
Distribuição linear (facultativa): \_\_\_\_%

% médio, ponderado pelo peso, de atingimento de metas

# Anexo I

## Programa da PLR/2019

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*



% do montante máximo a ser pago	
100%	Integral
99%	99%
98%	98%
97%	97%
96%	96%
95%	95%
90%	75%
80%	50%
Abaixo de 80%	Sem pagamento

## Programa da PLR/2019

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*

### Bloco VI – Forma de Monitoramento e Acompanhamento da PLR/2019 pela Governança Interna da Empresa

**Formas de atuação e responsabilidade da Governança Interna** no monitoramento da execução do Programa de PLR quanto à consistência das metas alcançadas e do pagamento realizado.

i. Descrever a forma de atuação da **Auditoria Interna**:

ii. Descrever a forma de atuação da **Diretoria**:

iii. Descrever a forma de atuação do **Conselho de Administração**:

	Periodicidade	Auditoria Interna	Diretoria	Conselho de Administração
iv. Periodicidade do Monitoramento e do Acompanhamento (marcar com 'X'):	Mensal			
	Bimestral			
	Trimestral <sup>1</sup>			

<sup>1</sup> Periodicidade máxima



# Anexo I

## Programa da PLR/2019

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*

### Bloco VII – Evolução do Lucro Líquido, Valor Pago de PLR e de Dividendos (Período 2015 a 2017)

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>2015</u>	<u>2016</u>	<u>2017</u>
Lucro líquido do exercício	R\$ mil			
Valor total da PLR paga aos empregados	R\$ mil			
Dividendos pagos, inclusive juros sobre capital próprio	R\$ mil			
Quantidade de empregados que receberam PLR	Nº			
Menor valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
Maior valor integral <sup>1</sup> pago de PLR	R\$			
PLR ÷ Lucro líquido – observar limite do Ofício deste Anexo	%			
PLR ÷ Dividendos – observar limite da Resolução CCE nº 010/95	%			

<sup>1</sup> Desconsiderar descontos proporcionais à frequência do empregado nos 12 meses do exercício de referência da PLR.

# Anexo I

## Programa da PLR/2019

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*

### Bloco VIII – Indicadores e Metas

Os Indicadores e as Metas propostos deverão ser descritos no **Anexo II – Indicadores e Metas – PLR /2019** e resumidos no **Bloco XI**, abaixo, neste documento.

**Importante:** a empresa deverá apresentar 1 **Anexo II – Indicadores e Metas – PLR/2019** para **cada Indicador proposto**.

**Atenção:** se propostos 4 indicadores, a empresa deverá apresentar 4 **Anexos II**, 1 para cada indicador.

### Bloco IX – Orientações para Proposição de Indicadores

1. **Todos os indicadores deverão ser justificados** (Bloco II, do Anexo II).
2. **Características do conjunto de Indicadores:**
  - a. ser aderente ao planejamento estratégico/plano de negócios;
  - b. ser baseado em dados e fontes acessíveis e fidedignas;
  - c. refletir as dimensões financeira, operacional e de política pública;
  - d. incluir o indicador de produtividade estabelecido pela Sest, computando-o no quantitativo fixado na alínea "g";
  - e. conter indicador de eficiência com o objetivo de controlar despesas administrativas, incluindo despesas de pessoal;
  - f. conter, no mínimo, um indicador que reflita a execução de políticas públicas setoriais a cargo da empresa;
  - g. ter quantidade mínima de 4 e máxima de 8 indicadores;
  - h. ter peso proporcional à relevância do indicador, devendo a soma dos pesos totalizar 100%;
  - i. ter, no mínimo, 40% de indicadores operacionais no peso total do programa;

### Bloco IX – Orientações para Proposição de Indicadores(continuação)

#### **j. as fórmulas de cálculo dos indicadores deverão:**

- i. ser claras e objetivas;
- ii. ser expressas de forma descritiva e aritmética;
- iii. representar a relação entre duas variáveis, p. ex., tonelada/empregado, lucro líquido/patrimônio líquido, despesa/receita (não incluir indicadores de valor absoluto, p. ex., R\$, tonelada, horas).
- iv. para indicadores de execução de recursos oriundos de fundos governamentais, considerar o percentual de execução em relação ao valor dos recursos programados; e
- v. a base de dados deverá prioritariamente ter como fonte os dados publicados nos demonstrativos financeiros e se, em caráter excepcional, forem realizados eventuais expurgos, esses deverão ser justificados.

#### **k. não deverá:**

- i. medir absenteísmo, assiduidade ou ocorrência de acidentes de trabalho (Lei nº 10.101/00, art. 2º, § 4º, II);
- ii. envolver programas de capacitação ou de qualidade de vida; e
- iii. medir prazos fixados para cumprimento de demandas de órgãos de controle, fiscalização, ouvidoria, etc.



# Anexo I

## Programa da PLR/2019

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*

### Bloco VIII – Indicadores e Metas

1. Todas as metas deverão ser justificadas (Bloco IV, Anexo II).
2. Características da meta:
  - a. deve ser desafiadora, incentivando incremento na eficiência e nos resultados da empresa;
  - b. deve ser maior do que o realizado no último ano e do que a média do quinquênio;
  - c. para indicadores de execução de recursos oriundos de fundos de governo, a meta deverá aproximar-se da utilização plena dos recursos programados; e
  - d. deverá ser positiva no caso do indicador obrigatório “Produtividade per Capita”.

# Anexo I

## Programa da PLR/2019

Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018

### Bloco XI – Quadro Resumo de Indicadores e Metas

<i>Indicador</i>	<i>Dimensão</i>	<i>Peso (%)</i>	<i>Fórmula de Cálculo</i>	<i>Meta Proposta</i>
<i>Produtividade per Capita</i>	Operacional	Definido pela empresa	Valor do Resultado Operacional / Nº total de Empregados	R\$ X / Empregado
<i>Nome do Indicador B</i>				
<i>Nome do Indicador C</i>				
<i>Nome do Indicador D</i>				
<i>Nome do Indicador E</i>				
<i>Nome do Indicador F</i>				
<i>Nome do Indicador G</i>				
<i>Nome do Indicador H</i>				

Declaro que as informações acima (**Anexo I**) conferem com a proposta aprovada pelo Conselho de Administração (Ata nº \_\_, de \_\_/\_\_/2018).

Local e data : \_\_\_\_\_ Carimbo e assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_

\* **Importante:** o cumprimento do prazo estabelecido para protocolo do programa de PLR/2019 na Sest/Depec será considerado no programa de RVA, devendo a empresa atentar para o prazo necessário de aprovação pelo CA e de trâmite no Ministério setorial.

# Intervalo

# Anexo II

## Indicadores e Metas

ANEXO II – INDICADOR E META – PLR/2019  
 Prazo de recebimento na Sest: 30.11.2018  
 Importante: preencher 1 (um) anexo para cada Indicador.

Bloco I – Proposta de Indicador						
Nome do Indicador	Dimensão <sup>1</sup>	Unid. de Medida <sup>2</sup>	Sentido <sup>3</sup>	Fórmula (evitar expargos)	Fonte de Apuração/Endereço Eletrônico (documento público)	Rubricas discriminadas (conforme documentos publicados)
Ex.: Cobertura de Custos e Despesas	Ex.: Financeira	Ex.: %	Ex.: ↓	Ex.: $(\text{Custos das Vendas} + \text{Despesas Administrativas}) / \text{Receita Operacional Líquida}$	Ex.: Fonte: Demonstração dos Resultados do Exercício - DRE. Endereço: <a href="http://www.site.da.empresa.com.br/DRE">www.site.da.empresa.com.br/DRE</a>	Ex.: Custos das Vendas = Pessoal + Operacionais Despesas Administrativas = Pessoal + Outras Despesas Administrativas Receita Operacional Líquida = Receitas de Vendas – (Impostos e Contribuições)

<sup>1</sup> Dimensão: Financeira, Operacional ou Política Pública.

<sup>2</sup> Exemplos de Unidade de Medida: %, carga/empregado, Índice, etc.

<sup>3</sup> Sentido do Indicador: ↑ (maior melhor) ↓ (menor melhor)

Bloco II – Justificativa Técnica e Objetivo do Indicador	
Demonstração da aderência ao Planejamento Estratégico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ex.: O indicador visa assegurar a melhoria da eficiência operacional e produtividade por meio de aperfeiçoamento da gestão de despesas e de processos estratégicos.</li> <li>Ex.: O indicador sustenta a ação estratégica X, da dimensão "processos internos" do mapa estratégico.</li> <li>Ex.: Busca da melhoria contínua da rentabilidade dos negócios para garantir a geração orgânica de capital.</li> </ul>
Como o indicador induz/provoca o aumento de desempenho da força de trabalho?	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ex.: Induz a racionalização de gastos e geração de valor.</li> <li>Ex.: Desdobra a estratégia para alcance de resultados.</li> <li>Ex.: O resultado do indicador é divulgado mensalmente para toda a empresa e os empregados são estimulados a acompanhá-lo.</li> </ul>
Outras justificativas/informações	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ex.: Indicador utilizado no mercado de atuação da empresa, permitindo comparação com empresas concorrentes.</li> <li>Ex.: Medir a eficácia de aplicação de recursos governamentais em política pública a cargo da empresa.</li> <li>Ex.: Garantir o controle da realização do volume de desembolsos previsto.</li> </ul>

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_

ANEXO II – INDICADOR E META – PLR/2019  
 Prazo de recebimento na Sest: 30.11.2018  
 Importante: preencher 1 (um) anexo para cada Indicador.

Meta	Bloco III – Meta Proposta para o Indicador										Média (2014 - 2018)	2019 (Proposta)
	2014		2015		2016		2017		2018			
	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada		
Valor [%]	Ex.: 51,0	Ex.: 50,0	Ex.: 49,0	Ex.: 50,0	Ex.: 49,0	Ex.: 46,6	Ex.: 42,0	Ex.: 42,9	Ex.: 42,0	Até 3º Tri/18: Ex.: 41,6 Projetado Jan a Dez/18 <sup>1</sup> : Ex.: 43,3	Ex.: 46,6	Ex.: 40,0
Componentes da Fórmula:												
Numerador: Ex.: R\$ Custos das Vendas + Despesas Administrativas		Ex.: 50,00		Ex.: 75,00		Ex.: 70,00		Ex.: 60,00		Até 3º Tri/18: Ex.: 50,00 Projetado Jan a Dez/18 <sup>1</sup> : Ex.: 65,00		Ex.: 60,00
Denominador: Ex.: R\$ Receita Operacional Líquida		Ex.: 100,00		Ex.: 150,00		Ex.: 150,00		Ex.: 140,00		Até 3º Tri/18: Ex.: 120,00 Projetado Jan a Dez/18 <sup>1</sup> : Ex.: 150,00		Ex.: 150,00
Bloco IV – Justificativa para a Meta Proposta												
Metodologia para "Projetado de Jan a Dez/2018" (1)			Ex.: Boletim Focus – Bacen, de 23.11.2018, Reversão de provisões atuariais – custo de serviços de exercícios anteriores referente a plano de saúde.									
Premissa utilizada para definição desta meta para 2019			Elementos da conjuntura econômica			Ex.: Aumento dos spreads ocasionado pelo aumento da taxa Selic prevista para 2019 contribuirá para o aumento de receitas. Ex.: Os dados mais recentes de atividade mostram sinais positivos de crescimento em importantes setores da economia e alguma melhora no mercado de trabalho, suficientes para consolidar recuperação robusta do PIB.						
			Elementos do planejamento estratégico/plano de negócios			Ex.: Direcionamento do crédito considerando a relação rentabilidade x capital alocado; incremento de negócios com não correntistas; ampliação do atendimento digital.						
			Outros fatores relevantes			Ex.: O crescimento das despesas administrativas esperado para 2019 é de X%, inferior à projeção do IPCA para o ano, devido ao impacto do programa de desligamento de empregados e do encerramento de atividades. A meta do indicador para 2019 é superior ao projetado para 2018 em função do aumento das despesas administrativas (numerador) ser inferior ao crescimento de receitas operacionais (denominador).						
Índices utilizados para definição desta meta para 2019 – informar o valor dos índices.			Ex.: PIB/2019 de X,%; Selic/2019 de X,%; IPCA X,%; (Fonte: Boletim Focus, 9.11.2018).									

**Importante:** Deverá ser preenchido 1 Anexo II para cada Indicador

# Anexo II

## Indicador e Meta

Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018

### Bloco I – Proposta de Indicador

Indicador	Dimensão	Unid. de Medida	Sent.	Fórmula	Fonte de Apuração/Endereço Eletrônico	Rubricas discriminadas
Ex.: Cobertura de Custos e Despesas	Ex.: Financeira	Ex.: %	Ex.: ↓	Ex.: $(\text{Custos das Vendas} + \text{Despesas Administrativas}) / \text{Receita Operacional Líquida}$	Ex.: Fonte: Demonstração dos Resultados do Exercício - DRE. Endereço: <a href="http://www.site.com.br/DRE">www.site.com.br/DRE</a>	Ex.: <u>Custos das Vendas</u> = Pessoal + Operacionais <u>Despesas Administrativas</u> = Pessoal + Outras Despesas Administrativas <u>Receita Operacional Líquida</u> = Receitas de Vendas – (Impostos e Contribuições)

# Anexo II

## Indicador e Meta

Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018

### Bloco II – Justificativa Técnica e Objetivo do Indicador

<b><i>Demonstração da aderência ao Planejamento Estratégico</i></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <i>O indicador visa assegurar a melhoria da eficiência operacional e produtividade por meio de aperfeiçoamento da gestão de despesas e de processos estratégicos.</i></li><li>✓ <i>O indicador sustenta a ação estratégica X, da dimensão “processos internos” do mapa estratégico.</i></li><li>✓ <i>Busca da melhoria contínua da rentabilidade dos negócios para garantir a geração orgânica de capital.</i></li></ul>
<b><i>Como o indicador induz/provoca o aumento de desempenho da força de trabalho?</i></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <i>Induz a racionalização de gastos e geração de valor.</i></li><li>✓ <i>Desdobra a estratégia para alcance de resultados.</i></li><li>✓ <i>O resultado do indicador é divulgado mensalmente para toda a empresa e os empregados são estimulados a acompanhá-lo.</i></li></ul>
<b><i>Outras justificativas/informações</i></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <i>Indicador utilizado no mercado de atuação da empresa, permitindo comparação com empresas concorrentes.</i></li><li>✓ <i>Medir a eficácia de aplicação de recursos governamentais em política pública a cargo da empresa.</i></li><li>✓ <i>Garantir o controle da realização do volume de desembolsos previsto.</i></li></ul>

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_



# Anexo II

## Indicador e Meta

Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018

Meta	Bloco III – Meta Proposta para o Indicador											
	2014		2015		2016		2017		2018		Média (2014-2018)	2019 (Proposta)
	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada		
X (%)	51,0	50,0	49,0	50,0	49,0	46,6	42,0	42,9	42,0	3º tri/18 41,6 Dez/18 43,3	46,6	40,0
<b>Numerador:</b> <i>R\$ Custos das Vendas + Despesas Administ.</i>		50,00		75,00		70,00		60,00		3º tri/18 50,00 Dez/18 65,00		60,00
<b>Denominador:</b> <i>R\$ Receita Operacional Líquida</i>		100,00		150,00		150,00		140,00		3º tri/18 120,00 Dez/18 150,00		150,00

# Anexo II

## Indicador e Meta

Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018

### Bloco IV – Justificativa para a Meta Proposta

**Metodologia para “Projetado de jan a dez/2018”**

*Boletim Focus – Bacen, de 23.11.2018; Reversão de provisões atuariais – custo de serviços de exercícios anteriores referente a plano de saúde.*

**Premissa utilizada para definição desta meta para 2019**

**Elementos da conjuntura econômica**

*Aumento dos spreads ocasionado pelo aumento da taxa Selic prevista para 2019 contribuirá para o aumento de receitas.  
Os dados mais recentes de atividade mostram sinais positivos de crescimento em importantes setores da economia e alguma melhora no mercado de trabalho, suficientes para consolidar recuperação robusta do PIB.*

**Elementos do planejamento estratégico/plano de negócios**

*Direcionamento do crédito considerando a relação rentabilidade x capital alocado; incremento de negócios com não correntistas; ampliação do atendimento digital.*

**Outros fatores relevantes**

*O crescimento das despesas administrativas esperado para 2019 é de X%, inferior à projeção do IPCA para o ano, devido ao impacto do programa de desligamento de empregados e do encerramento de atividades. A meta do indicador para 2019 é superior ao projetado para 2018 em função do aumento das despesas administrativas (numerador) ser inferior ao crescimento de receitas operacionais (denominador).*

**Índices utilizados para definição desta meta para 2019 – informar o valor dos índices.**

*PIB/2019 de X,X%, Selic/2019 de X,X%, IPCA X.X% (Fonte: Boletim Focus, 9.11.2018).*

# Anexo III Check list

Anexo III – Check list – Programa da PLR/2019  
Prazo de recebimento na Sest: 30.11.2018

Bloco Único – Check list de Documentos e Informações			
O presente Anexo tem como finalidade averiguar a instrução do pleito de Programa de PLR/2019. A empresa deverá assinalar as colunas "Sim" ou "Não", caso a proposta de Programa encaminhada à Sest esteja acompanhada ou não do respectivo documento e/ou informação.			
Item	Sim	Não	Indicação do Documento
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9	Informações referentes (Anexo I):		
	i. às regras gerais do Programa		
	ii. à forma de distribuição do montante de PLR (proporcional e/ou linear)		
	iii. à forma de monitoramento e acompanhamento da PLR/2019 pela governança interna da empresa		

**Importante!** A documentação da proposta de Programa de PLR deverá ser encaminhada via Ministério Setorial.

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_

Campo de preenchimento <b>exclusivo</b> da Sest	
Pontuação para os critérios <b>Prazo</b> e <b>Qualidade</b> do "Processo PLR" no indicador de Conformidade Sest do Programa de Remuneração Variável de Dirigentes – RVA/2019, conforme metodologia prevista em ofício específico.	
Data de Protocolo na Sest/MP:	___/___/2018 → ___ pontos de ___ pontos.
Qualidade:	___ pontos de ___ pontos.

Pontuação Final (preenchimento **exclusivo** da Sest)

# Anexo III Check list

Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018

## Bloco Único – *Check list* de Documentos e Informações

O presente Anexo tem como finalidade averiguar a instrução do pleito de Programa de PLR/2019. A empresa deverá assinalar as colunas “Sim” ou “Não”, caso a proposta de Programa encaminhada à Sest esteja acompanhada ou não do respectivo documento e/ou informação.

	Item	Sim	Não	Documento
1	Encaminhamento do Anexo I – “ <b>Programa da PLR/2019</b> ” assinado pelo Diretor responsável pelo tema			
2	Encaminhamento dos Anexos II – “ <b>Indicador e Meta – PLR/2019</b> ”, um por indicador, assinados pelo Diretor responsável pelo tema			
3	Encaminhamento deste Anexo III – “ <b>Check list</b> ” assinado pelo Diretor responsável pelo tema			
4	Encaminhamento da manifestação do Conselho de Administração			
5	Descrição de todos os indicadores propostos, formas de apuração, relevância para a empresa e aderência ao planejamento estratégico ou plano de negócio, com indicação das unidades de medida e das fontes de verificação ( <i>Anexo II</i> )			
6	Justificativa técnica da proposição das metas e suas premissas de evolução para o exercício vigente ( <i>Anexo II</i> )			

# Anexo III Check list

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*

## Bloco Único – *Check list* de Documentos e Informações (continuação)

O presente Anexo tem como finalidade averiguar a instrução do pleito de Programa de PLR/2019. A empresa deverá assinalar as colunas “Sim” ou “Não”, caso a proposta de Programa encaminhada à Sest esteja acompanhada ou não do respectivo documento e/ou informação.

	Item	Sim	Não	Documento
7	Apresentação de quadro dos resultados do exercício financeiro nos últimos 5 (cinco) anos dos indicadores ( <i>Anexo II</i> )			
8	Valores distribuídos de PLR, Lucro Líquido, Dividendos, Número de empregados que receberam PLR, Média de valores pagos de PLR por empregado, nos últimos 3 (três) anos ( <i>Anexo II</i> )			
9	Informações referentes ( <i>Anexo I</i> ):			
	i. às regras gerais do Programa			
	ii. à forma de distribuição do montante de PLR (proporcional e/ou linear)			
	iii. à forma de monitoramento e acompanhamento da PLR/2019 pela governança interna da empresa			

# Anexo III Check list

*Prazo para recebimento na Sest: 30.11.2018*

**Importante!** A documentação da proposta de Programa de PLR deverá ser encaminhada via Ministério Setorial.

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Diretor Responsável: \_\_\_\_\_

## Campo de preenchimento **exclusivo** da Sest

Pontuação para os critérios **Prazo** e **Qualidade** do “Processo PLR” no Indicador de Conformidade Sest do Programa de Remuneração Variável de Dirigentes – RVA/2019, conforme metodologia prevista em **ofício específico**.

**Data de Protocolo na Sest/MP:** \_\_\_ / \_\_\_ /2018 → \_\_\_ pontos de \_\_\_ pontos.

**Qualidade:** \_\_\_\_\_ pontos de \_\_\_\_\_ pontos.

**Pontuação Final** (preenchimento **exclusivo** da Sest)

Ofício Circular nº 297/2018-MP,  
de 4.9.2018.



**Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais**  
Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais  
Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais

# Empresas

Estatal	Ministério Setorial
ABGF	MP
BANCO DO BRASIL	Fazenda
BASA	Fazenda
BBTS	Fazenda
BNB	Fazenda
BNDES	MP
CAIXA	Fazenda
CASA DA MOEDA	Fazenda
CASEMG	MAPA
CDC	MTPA
CDP	MTPA
CDRJ	MTPA
CEAGESP	MAPA
CEASAMINAS	MAPA
CODEBA	MTPA

Estatal	Ministério Setorial
CODERN	MTPA
CODESA	MTPA
CODESP	MTPA
CORREIOS	MCTIC
DATAPREV	Fazenda
ELETOBRAS	MME
EMGEA	Fazenda
EMGEPRON	Defesa
FINEP	MCTIC
HEMOBRÁS	MS
INFRAERO	MTPA
PETROBRAS	MME
PPSA	MME
SERPRO	Fazenda
TELEBRAS	MCTIC